



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

OF 02001.000215/2017-01 CGENE/IBAMA

Brasília, 10 de janeiro de 2017.

Ao Senhor
Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador da Ministério Público Federal em Rondônia/Ro
Rua José Camacho, nº 3307 - Embratel
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820886

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 4515/2016-PRDC - MPF/PRRO - Procedimento 1.31.000.001186/2012-34 (Prot. IBAMA nº 02024.006819/2016-11), referente à UHE Santo Antônio.**

REFERENCIA: MEM. 02024.001754/2016-18/NLA/RO, OF 02024.006819/2016-11/MPF/RO

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao documento em referência, que solicita informações sobre o processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, apresento as seguintes informações:

1.1 Sobre a criação da Comissão de Acompanhamento Social, item (i), encaminho a proposta apresentada pela Santo Antônio Energia (SAE) (Anexo 01), por meio da carta PVH nº 2840/2016.

1.2 Quanto ao item (ii), que solicita carta imagem das áreas alagadas na área urbana de Jaci-Paraná, considerando à cota de proteção 77,10 m, estabelecida pela ANA, assim como das áreas rurais, encaminho as informações (mapas PDF) apresentadas pela SAE (Anexo 02), por meio da carta PVH nº 1509/2016.

1.3 Sobre o item (iii), que solicita lista de atingidos da área urbana de Jaci-Paraná, da área rural e pelo lençol freático, informo que o cadastro socioeconômico dos afetados em Jaci-Paraná, ainda, não foi apresentado ao Ibama. De acordo com o documento SAE/PVH 0002788 (Anexo 03) e errata 0002795 (Anexo 04)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

às medidas protetivas para a área urbana de Jaci-Paraná, terão início em janeiro/2017 e finalização em dezembro/2017.


1.3.1 Cabe destacar que as medidas de proteção para área urbana de Jaci-Paraná foram determinadas pela ANA, em atenção às condicionantes da outorga de uso dos recurso hídricos estabelecidas para o empreendimento. Os prazos para atendimento as referidas condicionantes são estabelecidos pela ANA. Assim, cumpre ao Ibama, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, acompanhar o processo de negociação com as famílias atingidas de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico Ambiental (PBA) do empreendimento.

1.3.2 Ainda referente ao item (iii), encaminho lista com os nomes dos atingidos rurais, afetados por remanso e APP (Anexo 05), elaborada pelo Ibama com base nos documentos apresentados pela SAE. A documentação referente aos demais atingidos, afetados apenas pela formação da APP, ainda não foi encaminhada ao Ibama. De acordo com as informações da referida carta SAE/PVH 0002788, as ações de negociação para esse grupo serão realizadas no período de janeiro/2017 a junho/2017.

1.4 Sobre o item (iv), informo que a SAE deve manter a regra operativa imposta para proteger a área urbana de Jacy-Paraná, até a conclusão da implementação das medidas de proteção estrutural na região, conforme determinado pela ANA, por meio do OF 35/2015 AA-ANA (Anexo 06).

1.5 Por fim, quanto ao caderno de preço item (v), informo que a SAE realizou a atualização do material, referente à área rural e urbana, no ano de 2016 e encaminhou ao Ibama, por meio da carta SAE/PVH 0002008 (Anexo 07). Cumpre informar, ainda, que o caderno de preço encontra-se disponível para consulta no site do Ibama.

Atenciosamente,


RAUL DA TRINDADE BARBOSA NETO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA